

PARECER – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo nº: 00009.20250407/0001-26

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0026-2025 PE/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem como finalidade avaliar a conformidade do Processo Licitatório em anexo, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as competências atribuídas à Unidade de Controle Interno, especialmente no que tange à legalidade, eficiência e regularidade do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, cabe ao Controle Interno apoiar o gestor público no cumprimento da legislação vigente, nos princípios constitucionais da Administração Pública e nas boas práticas de governança, conforme previsto no art. 169, incisos I a VI, da referida lei.

III – ANÁLISE DO PROCESSO

- Verificou-se a existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- A justificativa da contratação encontra-se adequadamente motivada, com demonstração de vantajosidade para a Administração.
- Foi formalizada a designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- O edital foi analisado quanto à clareza, objetividade e observância aos critérios de julgamento.

- Constatou-se que foram respeitados os prazos mínimos legais para publicidade e impugnação.
- Os critérios de habilitação e julgamento estão de acordo com os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
- A sessão foi conduzida por meio de sistema eletrônico com segurança.
- Após verificação da documentação e proposta da empresa vencedora, procedeu-se à adjudicação e homologação, sem indícios de irregularidades.
- Foram designados formalmente os fiscais do contrato, conforme exigido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Foi anexado o Parecer Final do Jurídico

IV – CONCLUSÃO

O processo licitatório analisado apresenta **regularidade formal e material**, com documentação completa e coerente com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação do Agente de Contratação foi adequada e não se identificaram falhas que comprometam a legalidade ou a economicidade da contratação.

Desta forma, o Controle Interno **emite parecer favorável** à regularidade do processo de Pregão Eletrônico, sem prejuízo de futuras análises em fase de execução contratual.

Ipixuna do Pará, 23 de julho de 2025.

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 020/2025 GP